



LEI Nº 11.577, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município de Presidente Prudente a alienar, por doação, imóvel à Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente - AAPC, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, um imóvel de 1.706,28 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público, localizada no Jardim das Rosas, neste município, constante da matrícula nº 95.453, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, à Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente – AAPC.

Art. 2º A donatária utilizará do local para prestação de serviços previstos em seu estatuto aos pacientes acometidos por câncer em situação de vulnerabilidade financeira, social e psicológica.

Art. 3º A donatária não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiro, o imóvel objeto da doação, deixar de utilizá-lo para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal